

RETIFICAÇÃO 01 - EDITAL Nº 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

CONTRATANTE (UASG)

CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE DA R.DE U.CENTRO SUL - 928040

OBJETO

Contratação de empresas para fornecimento continuado de materiais médico-hospitalares e baterias, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$503.207,88 (Quinhentos e três mil, duzentos e sete reais e oitenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/09/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

SISTEMA - UASG - Nº DO PREGÃO ELÊTRONICO NA PLATAFORMA

Compras.Gov - www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp - 928040- 90097/2024

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
8. DO CONTRATO.....	16
9. DOS RECURSOS.....	17
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA

CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL

RETIFICAÇÃO 01 - EDITAL Nº 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

(Processo Administrativo nº 038/2024)

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul, cadastrado no CNPJ sob o nº 11.938.399/0001-72, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado no Complexo Regulador Macro Centro Sul, localizado na Rodovia BR265, nº 1.501, Bairro Grogotó, Barbacena/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresas para fornecimento continuado de materiais médico-hospitalares e baterias, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Consórcio por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. O processo não será direcionado com exclusividade para participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e não haverá reserva de 25%, nos termos dos incisos I e II do art. 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, haja vista que foi realizado estudo (Anexo ao ETP) pelo Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, do qual comprovou-se, com base nos processos licitatórios anteriormente realizados, pregões eletrônicos nºs: 003/2022, 0213/2022 e 012/2023, que não há um mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, enquadrando-se no permissivo do inciso II do art. 49 da Lei Complementar 123/2006 e conforme determina o Art. 11, inciso III, § 4º do Decreto nº 003/2023, de 1º de fevereiro de 2023, o qual regulamenta, no âmbito do CISRU Centro Sul, o tratamento diferenciado a ser dispensado às Micro e Pequenas Empresas, nas contratações a serem efetuadas, nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CISRU Centro Sul ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. empregado público do Consórcio;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o empregado público do Consórcio, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério do Consórcio e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Consórcio.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Consórcio, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Consórcio ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Valor unitário e total do item;*

4.1.2. *Marca;*

4.1.3. *Fabricante;*

4.1.4. *Quantidade cotada, devendo esta ser o quantitativo total previsto no Termo de referência.*

4.1.5. ***O número de registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), informação deverá ser preenchida no campo MODELO.***

4.1.5.1. *Ressalta-se que o registro deverá estar vigente. Serão aceitos protocolos de renovação desde que, comprovadamente, o fabricante tenha dado entrada junto ao órgão regulador em data anterior ao término da vigência daquele certificado e a própria ANVISA ainda não tenha se manifestado a respeito.*

4.1.5.2. *Quando o produto for dispensado de registro na ANVISA, o proponente deverá declarar expressamente na proposta os seguintes dizeres: Produto dispensado de registro na ANVISA.*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pelo Consórcio, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o determinado na tabela constante no termo de referência.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território de abrangência do CISRU Centro Sul;

5.21.2.2. empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais;

5.21.2.3. empresas brasileiras;

5.21.2.4. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21.2.6. Caso não ocorra desempate através dos critérios acima informados, será realizado sorteio pela Pregoeira, que poderá ser acompanhado de modo on-line pelas empresas empatadas.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Consórcio.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Consórcio;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Consórcio.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execução da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato natodigital, digitalizados ou obtidos através de consulta ao SICAF.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo CISRU Centro Sul, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 04 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- 7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes interessados no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.1.9. descumprir cláusulas contratuais.

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Consórcio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do CISRU Centro Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de envio para o e-mail licitacao@cisru.saude.mg.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consórcio, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo no Consórcio.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://cisru.saude.mg.gov.br/>

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Estudo Técnico Preliminar, disponível na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Barbacena, 26 de agosto de 2024.

Karina Augusta da Silva
Pregoeira
do CISRU Centro Sul

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Processo Administrativo nº 038/2024 – Pregão Eletrônico nº 013/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresas para fornecimento continuado de materiais médico hospitalares e baterias, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QUANTIDADE	INTERVALO MÍNIMO P/ LANCE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DISPOSITIVO DE PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA Nº 14 - Dispositivo de punção intravenosa periférica Nº 14, do tipo "por-fora-da-agulha", constituído por: Agulha siliconada com bisel biangulado e tri facetado. Cateter (ou cânula) em biomaterial Vialon de acordo com a NR 32 com proteção total da agulha, sinalização da punção por retorno de sangue. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.	Und.	438.248	200	0,10	9,67	1.934,00
2	DISPOSITIVO DE PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA Nº 16 - Dispositivo de punção intravenosa periférica Nº 16, do tipo "por-fora-da-agulha", constituído por: Agulha siliconada com bisel biangulado e tri facetado. Cateter em biomaterial Vialon de acordo com a NR 32 com proteção total da agulha, sinalização da punção por retorno de sangue, sinalização da punção por retorno de sangue, controle de refluxo sanguíneo que impede o extravasamento de sangue para fora do canhão para fora do canhão no ato da primeira punção. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.	Und.	438.243	500	0,07	7,02	3.510,00

3	DISPOSITIVO DE PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA Nº 18 - Dispositivo de punção intravenosa periférica Nº 18, do tipo "por-fora-da-agulha", constituído por: Agulha siliconada com bisel biangulado e tri facetado. Cateter (ou cânula) em biomaterial Vialon de acordo com a NR 32 com proteção total da agulha, sinalização da punção por retorno de sangue, controle de refluxo sanguíneo que impede o extravasamento de sangue para fora do canhão no ato da primeira punção. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.	Und.	438.249	2.400	0,08	8,09	19.416,00
4	DISPOSITIVO DE PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA Nº 20 - Dispositivo de punção intravenosa periférica Nº 20, do tipo "por-fora-da-agulha", constituído por: Agulha siliconada com bisel biangulado e tri facetado. Cateter (ou cânula) em biomaterial Vialon de acordo com a NR 32 com proteção total da agulha, sinalização da punção por retorno de sangue, controle de refluxo sanguíneo que impede o extravasamento de sangue para fora do canhão no ato da primeira punção. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.	Und.	438.247	7.200	0,09	8,85	63.720,00
5	DISPOSITIVO DE PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA Nº 22 - Dispositivo de punção intravenosa periférica Nº 22, do tipo "por-fora-da-agulha", constituído por: Agulha siliconada com bisel biangulado e tri facetado. Cateter (ou cânula) em biomaterial Vialon de acordo com a NR 32 com proteção total da agulha, controle de refluxo sanguíneo que impede o extravasamento de sangue para fora do canhão no ato da primeira punção. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.	Und.	438.244	5.000	0,09	8,50	42.500,00

6	DISPOSITIVO DE PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA Nº 24 - Dispositivo de punção intravenosa periférica Nº 24, do tipo "por-fora-da-agulha", constituído por: Agulha siliconada com bisel biangulado e tri facetado. Cateter (ou cânula) em biomaterial Vialon de acordo com a NR 32 com proteção total da agulha, controle de refluxo sanguíneo que impede o extravasamento de sangue para fora do canhão no ato da primeira punção. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.	Und.	445.301	2.800	0,09	8,87	24.836,00
7	ABSORVENTE HOSPITALAR - absorvente hospitalar adulto unisex tamanho único para pós parto e pós cirúrgico, sem fragância, hipo alergênico, comprimento mínimo de 38 cm e largura mínima de 10cm.	Und.	477.522	100	0,02	1,74	174,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 25MMX0,70MM (22G X 1") - Cânula em aço inox, siliconada; bisel tri facetado, com proteção que atenda à NR 32; canhão de plástico resistente; embalagem individual, estéril, em blister de papel mais filme, com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização, validade, número do lote, registro no MS e conformidade com NR 32. .CBPF emitido pela Anvisa e atendimento à portaria 503 Registro no Inmetro. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME	Und.	439.807	2.000	0,01	0,38	760,00

9	AGULHA HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 40MMX1,20MM (18G X 1 1/2") - Cânula em aço inox, siliconada; bisel tri facetado, com proteção que atenda à NR 32; canhão de plástico resistente; embalagem individual, estéril, em blister de papel mais filme, com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização, validade, número do lote, registro no MS e conformidade com NR 32. .CBPF emitido pela Sabrine Emanuelle Dias VieiraSabrine Emanuelle Dias Vieira e atendimento à portaria 503 registro Inmetro. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME	Und.	439.799	8.000	0,01	0,55	4.400,00
10	AGULHA PUNÇÃO INTRA-ÓSSEA 15G- agulha de punção intra óssea e biópsia , para aspiração e administração de fluídos emergenciais no esterno, tibia proximal e distal, fêmur distal, cânula e mandril em aço inoxidável com ponta biselada, conexão luer lock e luer slip, diâmetro 15G 1,8mm com comprimento regulável de 8mm até no máximo 45mm, suporte para empunhadura, embalada individualmente em invólucro estéril, contendo identificação do fabricante, procedência, número do lote e número do RMS. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME	Und.	611.087	60	1,25	125,30	7.518,00

11	AGULHA PUNÇÃO INTRA-ÓSSEA 18G - agulha de punção intra óssea e biópsia , para aspiração e administração de fluídos emergenciais no esterno, tibia proximal e distal, fêmur distal, cânula e mandril em aço inoxidável com ponta biselada, conexão luer lock e luer slip, diâmetro 18G 1,2mm om comprimento regulável de 8mm até no máximo 45mm, suporte para empunhadura, embalada individualmente em invólucro estéril, contendo identificação do fabricante, procedência, número do lote e número do RMS. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME	Und.	393.300	50	1,19	119,31	5.965,50
12	APARELHO DE TRICOTOMIA (DESCARTÁVEL) - Aparelho tricotomizador (aparelho de barbear) 95 mm, descartável, embalado individualmente, possuindo no mínimo duas lâminas sem fita lubrificante.	Und.	441.933	160	0,01	1,35	216,00
13	ATADURA 10 CM - Atadura 10 cm: Atadura elástica branca, medindo 10 cm de largura X 2,2 metros de comprimento em repouso, constituída de 48% à 54% de poliamida, 23% à 24% de algodão, 23% à 28% de poliéster, bordas devidamente acabadas, isenta de fios soltos, auto aderente, embalada individualmente e reembalada em pacotes com 12 unidades, constando externamente informações do fabricante, lote, data de fabricação, composição e validade.	Rolo	474.449	3.456	0,02	2,01	6.946,56

14	ATADURA 15 CM - Atadura 15 cm: Atadura elástica branca, medindo 15 cm de largura X 2,2 metros de comprimento em repouso, constituída de 48% à 54% de poliamida, 23% à 24% de algodão, 23% à 28% de poliéster, bordas devidamente acabadas, isenta de fios soltos, auto aderente, esterilizável em autoclave, embalada individualmente e reembalada em pacotes com 12 unidades, constando externamente informações do fabricante, lote, data de fabricação, composição e validade.	Rolo	474.453	3.120	0,02	2,26	7.051,20
15	ATADURA 20 CM - Atadura 20 cm: Atadura elástica branca, medindo 20 cm de largura X 2,2 metros de comprimento em repouso, constituída de 48% à 54% de poliamida, 23% à 24% de algodão, 23% à 28% de poliéster, bordas devidamente acabadas, isenta de fios soltos, auto aderente, esterilizável em autoclave, embalada individualmente e reembalada em pacotes com 12 unidades, constando externamente informações do fabricante, lote, data de fabricação, composição e validade	Rolo	474.451	2.880	0,02	2,40	6.912,00
16	BATERIA DE 3V - Bateria de lítio 3V modelo CR2032 (Panasonic para uso em glicosímetro Roche Guide Me), embalada individualmente em blister de papel mais plástico, devento conter informações sobre lote, data de fabricação e validade.	Und.	341.070	500	0,06	6,14	3.070,00
17	BISTURI DESCARTÁVEL Nº 22 .Indicado para incisões superficiais, com lâmina inox, podendo ser descartado após o uso. Função: Incisões superficiais; manipulação de curativos e suturas. Características Gerais: Estéril; Atóxico; Apirogênico; Registro ANVISA/MS. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME	Und.	461.981	100	0,03	2,53	253,00

18	CADARÇO SARJADO - cadarço sarjado rolo com 10mx10mm 90% algodão 10% poliéster.	Rolo	481.520	50	0,30	29,55	1.477,50
19	CATETER CENTRAL MONOLUMEN 14 - Kit de acesso central estéril descartável uni lúmen 14Ga, composto por 01 cateter de poliuretano 14Ga (7Fr) x 20cm para acesso venoso central, 01 fio guia 0,32" x 60cm com dispensador, 01 agulha 18Ga x 7cm para introdução de fio guia, 01 seringa de 5ml com agulha 30x7, 01 dilatador de vaso, 01 aba de sutura, 01 tampa luer, 01 abraçadeira; kit em embalagem individual devendo conter todos os dados do fabricante e do produto. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO.	Und.	465.679	50	1,04	104,07	5.203,50
20	CATETER CENTRAL MONOLUMEN 18 - Kit de acesso central estéril descartável uni lúmen 18Ga, composto por 01 cateter de poliuretano 18Ga (4Fr) x 20cm para acesso venoso central, 01 fio guia 0,18" x 45cm com dispensador, 01 agulha 21Ga x 5cm para introdução de fio guia, 01 seringa de 5ml com agulha 20x5,5, 01 dilatador de vaso, 01 aba de sutura, 01 tampa luer, 01 abraçadeira; kit em embalagem individual devendo conter todos os dados do fabricante e do produto. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO.	Und.	462.126	30	1,16	116,07	3.482,10
21	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO 2,1M - Cateter tipo óculos adulto com extensão em PVC e cânula em silicone, transparente, atóxico, apirrogênico, estéril, conector flexível, comprimento total mínimo 2,1 metros, registro ANVISA/MS, embalagem estéril individual devendo conter todos os dados do produto e do fabricante. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.	Und.	395.230	1.600	0,01	1,36	2.176,00

22	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO 2,1M- Cateter tipo óculos pediátrico com extensão em PVC e cânula em silicone, transparente, atóxico, apirogênico, estéril, conector flexível, comprimento total mínimo 2,1 metros, registro ANVISA/MS, ebalagem estéril individual devendo conter todos os dados do produto e do fabricante. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME	Und.	282.235	200	0,05	4,95	990,00
23	CLAMP UMBILICAL - Fabricado em polietileno, medindo 50x10mm, descartável, estéril, embalagem individual emabalagem individual contendo todos os dados do fabricante e do produto; Indicado para prender o cordão umbilical do recém-nascido logo após o parto. Registro ANVISA/MS. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.	Und.	447.065	200	0,01	0,80	160,00
24	COLETOR DE PEFURO CORTANTE 7 LITROS - Confeccionado em papelão resistente, montável, tampa com trava de segurança e alça de transporte, com fundo e cinta interna rígida também em papelão resistente, que contenha saco plástico contra vazamento de líquidos, ou que seja de material impermeável, na cor amarela padrão, deve estampar: Símbolo de resíduos infectantes, aviso de perigo, instruções de montagem, capacidade em litros, registro na ANVISA, técnico responsável, dados do fabricante, linha pontilhada indicando volume máximo de enchimento. Capacidade 7 litros.	Und.	363.484	260	0,06	5,54	1.440,40
25	COMPRESSA 25x28 ESTÉRIL - Compressa estéril confeccionada em tecido 100% algodão, ligamento em tela, camadas de gaze fixadas entre si, medidas mínima de 25x28cm, embalagem com duas unidades estéril. Registro ANVISA/MS.	Und.	438.055	6.000	0,02	2,30	13.800,00

26	COMPRESSA 45x50 - Campo operatório não estéril 45x50cm confeccionado com fios 100% algodão, 4 camadas de gaze sobrepostas fixadas entre si, pré lavada, gramatura mínima 18 gramas, com cadarço, sem fio radiopaco, Registro ANVISA/MS, embaladas em pacotes com 50 unidades.	Und.	443.022	11.900	0,01	1,36	16.184,00
27	CONECTOR TREWAY- Torneira 3 vias, corpo da Válvula em policarbonato, manípulo giratório, com rotação de 360° e com indicação de fluxo, conector macho Luer Lock rotativo com tampa protetora, conector fêmea Luer Lock com tampa protetora, ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO.	Und.	459.711	150	0,01	1,25	187,50
28	DESINFETANTE HOSPITALAR EM PASTILHA - Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não - críticos contendo o princípio ativo ácido dicloroisocianúrico (cloro orgânico) a 45% p/p. Apresentação: frasco ou pote com no mínimo 50 e no máximo 200 pastilhas (tabletes) efervescentes de 1g acompanhado de frasco para dissolver a pastilha em 1 litro de água. A validade do produto de no mínimo 18 meses. CBPF. APRESENTAR LAUDO DE ATIVIDADE BACTERICIDA E FUNGICIDA para: tricophyton mentagrophytes, pseudomonas aeruginosa, staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis, escherichia coli, acinetobacter baumannii, enterococcus faecalis e klebsiella pneumoniae.	Und.	455.060	2.250	0,04	4,00	9.000,00

29	DESINFETANTE HOSPITALAR NÍVEL INTERMEDIÁRIO 5L- Desinfetante hospitalar de alto desempenho a base de quaternário de amônio de 5ª geração e peróxido de hidrogênio e ativos bactericidas com capacidade de eliminação de 99,999% de microorganismos da superfície, eficácia comprovada contra as bactérias Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa, Enterococcus hirae e Escherichia coli, fungos Tricophyton mentagrophytes, Aspergillus niger e Candida albicans, as bactérias multirresistentes Acinetobacter baumannii, Klebsiella Pneumoniae Carbapenemase (KPC) e Staphylococcus MRSA, aos tubérculos Mycobacterium bovis e Mycobacterium smegmatis, e aos esporos Clostridium difficile. Físico-Química, líquido transparente incolor com ph entre 2,0 a 3,0 com. Diluição mínima 10ml por litro, ação em 10 minutos, ação bacteriostática de 72 horas, laudo de eficácia, Registro ANVISA/MS embalagem de 5 litros devendo conter todos os dados do produto e do fabricante.	Und.	473.431	40	2,50	250,00	10.000,00
----	--	------	---------	----	------	--------	-----------

30	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO - Detergente enzimático para lavagem manual de artigos com no mínimo 4 enzimas (Amilase, Protease, Carbohidrase, Lipase), diluição de 1ml por litro, ação em 5 minutos, baixa formação de espuma, tensoativo não iônico, não corrosivo, biodegradável, atóxico, Laudo REBLAS com resultados satisfatórios para no mínimo ; atividade enzimática amilolítica, atividade enzimática proteolítica, teste de irritação e corrosão cutânea aguda, teste de irritabilidade e corrosão ocular, eficácia mínima comprovada contra Pseudomonas aeruginosa, Salmonella sp, Staphylococcus aureus, Escherichia coli, Coliformes totais e fecais, avaliação de estabilidade, determinação de potencial hidrogeniônico - PH, Apresentação: embalagem de 1 litro com diluição máxima de 1ml por litro devendo conter todos os dados do produto e do fabricante.	Und.	448.285	204	0,24	23,50	4.794,00
31	ELETRODO DE MONITORIZAÇÃO ADULTO - Eletrodo para ECG adulto. Matéria prima: não tecido; aplicação: monitorização cardíaca com dorso de não tecido ou de espuma impermeável a líquidos, com adesivo hipoalérgico protegido por capa plástica, com gel sólido eletrolítico, pino em aço inox e contra pino em aço inox e contra pino de prata, descartável, tamanho adulto, dados de identificação, validade, número do lote e Registro no Ministério da Saúde.	Und.	461.248	9.000	0,01	0,40	3.600,00

32	ELETRODO DE MONITORIZAÇÃO PEDIÁTRICO - Eletrodo para ECG pediátrico. Matéria prima: não tecido; aplicação: monitorização cardíaca com dorso de não tecido ou de espuma impermeável a líquidos, com adesivo hipoalérgico protegido por capa plástica, com gel sólido eletrolítico, pino em aço inox e contra pino em aço inox e contra pino de prata, descartável, tamanho pediátrico, dados de identificação, validade, número do lote e Registro no Ministério da Saúde.	Und.	461.250	900	0,01	0,42	378,00
33	EQUIPO MACROGOTAS - Para administração de soluções parenterais, com ponta perfurante iso, com tampa protetora, câmara de gotejamento flexível, com linha indicadora do nível ideal de solução, gotejador ajustado para 1ml = 20 gotas, compatível com sistema fechado, tubo extensor de pvc com 1,50m, injetor lateral tipo t ou tipo y, com membrana auto cicatrizante, sem látex, pinça tipo rolete, intermediário luer universal, com tampa protetora, filtro de partículas, embalagem individual, uso único. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.	Und.	616.945	12.000	0,01	1,00	12.000,00
34	EQUIPO MICROGOTAS - tubo em PVC atóxico, flexível e transparente, com comprimento aproximadamente 1,5m de comprimento, câmara gotejadora, com filtro de partículas de 15 micras, e filtro de ar de 0,2 micras com tampa reversível, membrana auto cicatrizante na parte superior, pinça rolete, extremidades com conexão luer-lock com tampa protetora, embalagem individual blister, uso único, esterilizado por oxido de etileno. Registro ANVISA/MS. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.	Und.	609.723	400	0,03	2,99	1.196,00

35	ESPARADRAPO - em tecido 100% algodão, cor branca, hipoalérgico, impermeável, bordas serrilhadas, com adesividade firme e segura, carretel com 10 cm de larg. x 4,5m de comprimento, com capa de proteção, devendo constar dados de identificação, procedência, lote e validade.	Und.	446.603	552	0,12	11,75	6.486,00
36	EXTENSOR PARA OXIGENAÇÃO - Extensão estéril para oxigenação ou para a administração de gases (oxigênio, ar). conectores flexíveis em ambas extremidades para as linhas de gases. Diâmetro 5 mm e comprimento 2 metros Acabamento em PVC cristal ou siliconizado. Registro ANVISA/MS.	Und.	458.439	100	0,07	6,55	655,00
37	EXTENSOR FOTOSSENSÍVEL PARA PERFUSÃO 120CM - Extensor para perfusão fotossensível para uso em bomba de seringa, em PVC atóxico, apirogênico, esterilizado a óxido de etileno, descartável de uso único, flexível, com no mínimo 120 cm de comprimento, conector universal fêmea em uma extremidade e macho em outra compatível com conexão luer lock, embalagem individual devendo conter todos os dados do produto e fabricante, Registro ANVISA/MS. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.	Und.	459.687	1.000	0,09	9,02	9.020,00

38	EXTENSOR TRANSPARENTE PARA PERFUSÃO 120CM- Extensor transparente para perfusão para uso em bomba de seringa, em PVC atóxico, apirogênico, esterilizado a óxido de etileno, descartável de uso único, flexível, com no mínimo 120 cm de comprimento, conector universal fêmea em uma extremidade e macho em outra compatível com conexão luer lock, registro ANVISA/MS, embalagem individual devendo conter todos os dados do produto e do fabricante. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.	Und.	459.704	2.000	0,05	4,77	9.540,00
39	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3 - Fio de sutura agulhado, nylon, monofilamento preto, nº 3/0, 45 cm, tipo triangular, com agulha 20mm 3/8, estéril, embalado individualmente. Embalagem contendo nº do lote, fabricação, esterilização, validade e responsável técnico. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.	Und.	487.522	48	0,02	1,99	95,52
40	FITA PARA HGT - Tira reagente para determinação quantitativa de glicemia em amostra de sangue capilar fresco, venosa, arterial e neonatal para uso em monitor de glicemia compatível, com faixa de medição de 10 a 600 mg/dL, reação baseada em glicose desidrogenase, compatível com aparelho Roche Guide Me com memória de 350 resultados e tempo de leitura máximo de 15 segundos, tamanho da amostra igual ou inferior a 2 microlitros. registro no MS e controle emitido pela ANVISA. E que não tenha interação oxigênio, paracetamol e ácido ascórbico. Caixa com 50 tiras.	Caixa	339.565	600	0,45	45,00	27.000,00

41	FRALDA RN - Confeccionada com flocos de gel superadsorventes e cobertura filtrante, possui fitas adesivas duplas, canaletas absorventes e elásticos nas pernas, desenho anatômico.	Und.	616.023	200	0,01	1,35	270,00
42	GAZE - Compressa de gaze hidrófila 7,5x7,5 cm fechada, 15x30cm aberta, alvejada, isenta de impurezas, estéril por ETO, 13 fios por cm², confeccionada em 100% algodão, 8 dobras 5 camadas, trama em tela, embalagem grau cirúrgico e filme plástico com 10 compressas, embalagem devendo conter todos os dados do produto e do fabricante. Registro ANVISA/MS. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.	Pct. C/10	439.995	11.000	0,01	0,70	7.700,00
43	LANCETA DE SEGURANÇA COM BOTÃO DE DISPARO - para utilização em testes de glicose, com agulha de 28G 0,36mm, profundidade 1,5mm, estéreis, com botão de disparo e tampa protetora de fácil remoção para evitar possíveis acidentes, mecanismo bloqueador que evita a reutilização da mesma. Mecanismo próprio de ação que dispense o uso de lancetadores. Acondicionadas em embalagem apropriada, mantendo a integridade absoluta do produto até o momento do seu uso, embalagem constando externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e fabricante. O produto deve estar de acordo com a NR n. 32/05 do Ministério do Trabalho.	Und.	338.605	30.000	0,01	0,43	12.900,00
44	LENÇOL DESCARTÁVEL - Lençol descartável confeccionado em não tecido 100%polipropileno, não estéril, medindo 90cm x 2m, cor branca, textura firme, com elástico, gramatura 20, embalagem constando dados de identificação e procedência.	Und.	481.796	13.000	0,02	1,59	20.670,00

45	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL 7.0 - Luva para procedimento cirúrgico em 100% de látex de borracha natural, tamanho 7,0, estéril, anatômica, texturizada, espessura mínima 0,10mm, comprimento mínimo 270mm, com pó bioabsorvível, embalagem individual contendo todos os dados do produto e do fabricante, registro ANVISA/MS, selo INMETRO. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.	Und.	620.082	50	0,01	1,40	70,00
46	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL 7.5 - Luva para procedimento cirúrgico em 100% de látex de borracha natural, tamanho 7,5, estéril, anatômica, texturizada, espessura mínima 0,10mm, comprimento mínimo 270mm, com pó bioabsorvível, embalagem individual contendo todos os dados do produto e do fabricante, registro ANVISA/MS, selo INMETRO. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.	Und.	620.083	50	0,01	1,43	71,50
47	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL 8.0 - Luva para procedimento cirúrgico em 100% de látex de borracha natural, tamanho 8,0, estéril, anatômica, texturizada, espessura mínima 0,10mm, comprimento mínimo 270mm, com pó bioabsorvível, embalagem individual contendo todos os dados do produto e do fabricante, registro ANVISA/MS, selo INMETRO. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.	Und.	620,084	100	0,02	1,55	155,00

48	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.5 - Luva para procedimento cirúrgico em 100% de látex de borracha natural, tamanho 8,5, estéril, anatômica, texturizada, espessura mínima 0,10mm, comprimento mínimo 280mm, com pó bioabsorvível, embalagem individual contendo todos os dados do produto e do fabricante, registro ANVISA/MS, selo INMETRO. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.	Und.	620,085	40	0,01	1,38	55,20
49	LUVAS DE PROCEDIMENTO G - luva de procedimento não cirúrgico em látex de borracha natural, ambidestra e lisa, espessura mínima de 0,08mm, comprimento mínimo 230mm, lubrificada com pó bioabsorvível, caixa com 100 unidades. Selo do INMETRO, cadastro ANVISA / MS, CA.	Caixa	619.851	560	0,21	21,45	12.012,00
50	LUVAS DE PROCEDIMENTO M - luva de procedimento não cirúrgico em látex de borracha natural, ambidestra e lisa, espessura mínima de 0,08mm, comprimento mínimo 230mm, lubrificada com pó bioabsorvível, caixa com 100 unidades. Selo do INMETRO, cadastro ANVISA / MS, CA.	Caixa	619.850	900	0,22	22,05	19.845,00
51	LUVA NITRÍLICA G - luva de procedimento não cirúrgico produzida em copolímero de butadieno e acrilonitrilo, não estéril, livre de látex, sem pó bioabsorvível, texturizada, ambidestra, cor azul ou preta, descartável, comprimento mínimo 230mm, caixa com 100 unidades. Selo do INMETRO, cadastro ANVISA / MS, CA	Caixa	619.825	40	0,14	13,75	550,00

52	LUVA NITRÍLICA M - luva de procedimento não cirúrgico produzida em copolí,erro de butadieno e acrilonitrilo, não estéril, livre de látex, sem pó bioabsorvível , texturizada, ambidestra, cor azul ou preta, descartável, comprimento mínimo 230mm, caixa com 100 unidades. Selo do INMETRO, cadastro ANVISA / MS, CA	Caixa	619.824	60	0,14	14,42	865,20
53	LUVA NITRÍLICA P - luva de procedimento não cirúrgico produzida em copolí,erro de butadieno e acrilonitrilo, não estéril, livre de látex, sem pó bioabsorvível , texturizada, ambidestra, cor azul ou preta, descartável, comprimento mínimo 220mm, caixa com 100 unidades. Selo do INMETRO, cadastro ANVISA / MS, CA	Caixa	619.823	40	0,15	14,89	595,60
54	LUVAS DE PROCEDIMENTO P - luva de procedimento não cirúrgico em látex de borracha natural, ambidestra e lisa, espessura mínima de 0,08mm, comprimento mínimo 220mm, lubrificada com pó bioadsorvível, caixa com 100 unidades. Selo do INMETRO, cadastro ANVISA / MS, CA	Caixa	619.849	920	0,22	22,44	20.644,80
55	MANTA ALUMINIZADA ADULTA - Manta térmica impermeável e a prova de vento que eleve a temperatura corporal em 5° C; Para uso em situações de emergência. Dimensões mínimas: 210 x 140 cm; Produzida em polietileno metalizado impermeável com propriedades térmicas que mantém a temperatura corporal; Ideal para proteção contra a hipotermia, embalada individualmente.	Und.	613.767	900	0,05	5,45	4.905,00

56	MANTA ALUMINIZADA PEDIÁTRICA - Manta térmica impermeável e a prova de vento que eleve a temperatura corporal em 5° C; Para uso em situações de emergência. Confeccionada em formato de saco com extensão tipo touca para a proteção da cabeça. Dimensões mínimas: 105cm x 78 cm aproximadamente; Produzida em polietileno metalizado impermeável com propriedades térmicas que mantêm a temperatura corporal; Ideal para proteção contra a hipotermia, embalada individualmente.	Und.	613.765	300	0,07	6,57	1.971,00
57	MÁSCARA DE ALTO FLUXO ADULTO (COM RESERVATÓRIO) - Máscara de alta concentração confeccionada em PVC macio com faixa elástica ajustável, presilha metálica para ajuste nasal, extensão pvc de no mínimo 2 metros, reservatório translúcido com capacidade de 1000 ml, Registro ANVISA, embalagem individual devendo conter dados do produto e do fabricante.	Und.	454.574	260	0,13	12,50	3.250,00
58	MÁSCARA DE ALTO FLUXO PEDIÁTRICA (COM RESERVATÓRIO) - Máscara de alta concentração confeccionada em PVC macio com faixa elástica ajustável, presilha metálica para ajuste nasal, extensão pvc de no mínimo 2 metros, reservatório translúcido com capacidade de 750 ml, Registro ANVISA, embalagem individual devendo conter dados do produto e do fabricante.	Und.	454.567	40	0,13	12,50	500,00
59	MICROPORE MÉDIO - Fita Cirúrgica Microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliácrlato hipoalergênico de finíssima espessura e excelente fixação, 25mm x 10m. Registro ANVISA/MS.	Rolo	453.798	200	0,04	3,66	732,00

60	MULTIVIAS 2 VIAS - dispositivo dupla via estéril, 02 conectores luer lock fêmea universal com tampa, 01 conector luer slip macho universal com protetor (compatível com cateter periférico BD) tubo flexível transparente, comprimento mínimo total de 17cm, 2 clamp corta fluxo, conector, Registro ANVISA/MS, embalagem individual devendo conter dados do produto e do fabricante. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.	Und.	466.646	9.200	0,01	1,04	9.568,00
61	PILHA AA - Pilha alcalina de 1,5 volts tamanho "AA". Embaladas conforme cada fabricante devendo conter dados do produto, lote e validade.	Und.	419.859	1.100	0,02	2,35	2.585,00
62	PILHA AAA - Pilha alcalina de 1,5 volts tamanho "AAA". Embaladas conforme cada fabricante devendo conter dados do produto, lote e validade.	Und.	432.380	660	0,02	1,58	1.042,80
63	PILHA C - Pilha alcalina de 1,5 volts tamanho "C". Embaladas conforme cada fabricante devendo conter dados do produto, lote e validade.	Und.	419.862	100	0,08	8,12	812,00
64	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO MÃE E FILHO - Par de pulseira confeccionada em material plástico de alta qualidade, regulável com feixo plug, numerada, com dimensões mínimas de 220mm (adulto) e 160mm (neonatal).	Und.	479.732	200	0,02	1,79	358,00
65	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO 100 L - Saco plástico para lixo hospitalar, capacidade 100 litros, solda do fundo tipo estrela, cor branco leitoso, para descarte de infectantes, conforme especificações contidas nas normas da ABNT e ANVISA, embalados em pacotes com 100 unidades prontas para uso.	Und.	412.492	3.000	0,01	0,57	1.710,00

66	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO 30 L - Saco plástico para lixo hospitalar, capacidade 30 litros, solda do fundo tipo estrela, cor branco leitoso, para descarte de infectantes, conforme especificações contidas nas normas da ABNT e ANVISA, embalados em pacotes com 100 unidades prontas para uso.	Und.	481.229	11.000	0,01	0,24	2.640,00
67	SERINGA DE 5 ml - Seringa 5ml sem agulha, confeccionada em polipropileno, graduada em ml's, sem dispositivo de segurança acoplada ao corpo da seringa, sem trava de segurança, estéril a óxido de etileno, anel de retenção que impede o despreendimento accidental do êmbolo. Selo INMETRO, Registro ANVISA/MS. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.	Und.	439.726	2.000	0,01	0,40	800,00
68	SERINGA DE 10 ml - Seringa 10ml sem agulha, confeccionada em polipropileno, graduada em ml's, sem dispositivo de segurança acoplada ao corpo da seringa, sem trava de segurança, estéril a óxido de etileno anel de retenção que impede o despreendimento accidental do êmbolo. Selo INMETRO, Registro ANVISA/MS. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.	Und.	439.709	4.000	0,01	0,42	1.680,00
69	SERINGA DE 1 ml - Seringa Luer Slip 1ml com agulha 13 x 0,45mm destacável, livre de latex, graduada de 0 a 100 unidades, estéril. Não deve ser seringa específica de insulina. Selo INMETRO, Registro ANVISA/MS. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.	Und.	443.468	300	0,01	0,41	123,00

70	SERINGA DE 20 ml - Seringa 20ml sem agulha, confeccionada em polipropileno, graduada em ml's, sem dispositivo de segurança, sem trava de segurança, estéril a óxido de etileno, anel de retenção que impede o despreendimento acidental do êmbolo. Selo INMETRO, Registro ANVISA/MS. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.	Und.	455.596	8.000	0,01	0,46	3.680,00
71	SERINGA DE 60 ml - Seringa 60ml sem agulha para uso Bomba de seringa Samtronic ST7000 devendo ser das marcas (B. Brau, Samtronic, Terumo ou Descarpac) conforme manual do fabricante, confeccionada em polipropileno, graduada em ml's, sem dispositivo de segurança acoplada ao corpo da seringa, sem trava de segurança, estéril a óxido de etileno anel, de retenção que impede o despreendimento acidental do êmbolo. Selo INMETRO, Registro ANVISA/MS. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.	Und.	439.629	2.600	0,03	3,40	8.840,00
72	SPRAY DESINFETANTE HOSPITALAR - Detergente desinfetante para superfície fixa, pronto uso formulado com base aquosa, pH neutro, sem álcool e sem fragrância, compatível com vários materiais (alumínio, aço inox, acrílico, polietileno de alta densidade) permitindo a limpeza e desinfecção segura de móveis, bancadas, pisos, paredes e equipamentos hospitalares, tais como: Isolete, focos, monitores, respiradores, mesas cirúrgicas etc." Composição: Cloridrato de polihexametileno biguanida, cloreto de alquil dimetil benzil amônio, tensoativo não iônico e água purificada. Apresentação: Frasco spray com 750 ml.	Und.	456.546	320	0,39	39,00	12.480,00

73	TOUCA DESCARTÁVEL RECÉM NASCIDO - Touca recém nascido descartável na cor branco, atóxico, composição 96% algodão e 3% elastano, medida 18x36cm	Und.	454.174	300	0,24	23,50	7.050,00
74	TUBO OROTRAQUEAL 2,0 - Tubo orotraqueal número 2,0 sem balão indicado para suporte ventilatório. Extremidade arredondada, atraumática. Tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm. Atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.	Und.	451.432	30	0,05	4,84	145,20
75	TUBO OROTRAQUEAL 2,5 - Tubo orotraqueal número 2,5 sem balão indicado para suporte ventilatório. Extremidade arredondada, atraumática. Tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm. Atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.	Und.	451.435	30	0,04	4,16	124,80
76	TUBO OROTRAQUEAL 3,0 - Tubo orotraqueal número 3,0 sem balão indicado para suporte ventilatório. Extremidade arredondada, atraumática. Tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm. Atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.	Und.	451.424	30	0,04	4,13	123,90

77	TUBO OROTRAQUEAL 3,5 - Tubo orotraqueal número 3,5 sem balão indicado para suporte ventilatório. Extremidade arredondada, atraumática. Tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm. Atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.	Und.	451.428	30	0,04	4,30	129,00
78	TUBO OROTRAQUEAL 4,0 - Tubo orotraqueal número 4,0 sem balão indicado para suporte ventilatório. Extremidade arredondada, atraumática. Tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm. Atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.	Und.	451.429	30	0,04	4,15	124,50
79	TUBO OROTRAQUEAL 4,5 - Tubo orotraqueal número 4,5 sem balão indicado para suporte ventilatório. Extremidade arredondada, atraumática. Tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm. Atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.	Und.	451.425	40	0,04	4,45	178,00

80	TUBO OROTRAQUEAL 5,0 - Tubo orotraqueal número 5,0 sem balão indicado para suporte ventilatório. Extremidade arredondada, atraumática. Tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm. Atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.	Und.	451.427	30	0,04	4,20	126,00
81	TUBO OROTRAQUEAL 5,5 - Tubo orotraqueal número 5,5 sem balão indicado para suporte ventilatório. Extremidade arredondada, atraumática. Tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm. Atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.	Und.	451.430	30	0,04	4,39	131,70
82	TUBO OROTRAQUEAL 6,0 - Tubo orotraqueal número 6,0 com balão indicado para suporte ventilatório. Extremidade arredondada, atraumática. Balão em silicone Cuff com extensor em material transparente com aproximadamente 30 cm de comprimento. Tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm. Válvula de segurança em PVC com conexão Luer. Atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.	Und.	451.431	30	0,05	4,90	147,00

83	TUBO OROTRAQUEAL 6,5 - Tubo orotraqueal número 6,5 com balão indicado para suporte ventilatório. Extremidade arredondada, atraumática. Balão em silicone Cuff com extensor em material transparente com aproximadamente 30 cm de comprimento. Tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm. Válvula de segurança em PVC com conexão Luer. Atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.	Und.	451.421	30	0,05	5,24	157,20
84	TUBO OROTRAQUEAL 7,0 - Tubo orotraqueal número 7,0 com balão indicado para suporte ventilatório. Extremidade arredondada, atraumática. Balão em silicone Cuff com extensor em material transparente com aproximadamente 30 cm de comprimento. Tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm. Válvula de segurança em PVC com conexão Luer. Atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.	Und.	451.418	60	0,06	5,55	333,00

85	TUBO OROTRAQUEAL 7,5 - Tubo orotraqueal número 7,5 com balão indicado para suporte ventilatório. Extremidade arredondada, atraumática. Balão em silicone Cuff com extensor em material transparente com aproximadamente 30 cm de comprimento. Tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm. Válvula de segurança em PVC com conexão Luer. Atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.	Und.	451.413	130	0,06	5,63	731,90
86	TUBO OROTRAQUEAL 8,0 - Tubo orotraqueal número 8,0 com balão indicado para suporte ventilatório. Extremidade arredondada, atraumática. Balão em silicone Cuff com extensor em material transparente com aproximadamente 30 cm de comprimento. Tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm. Válvula de segurança em PVC com conexão Luer. Atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.	Und.	451.423	150	0,06	6,17	925,50

87	TUBO OROTRAQUEAL 8,5 - Tubo orotraqueal número 8,5 com balão indicado para suporte ventilatório. Extremidade arredondada, atraumática. Balão em silicone Cuff com extensor em material transparente com aproximadamente 35 cm de comprimento Tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm. Válvula de segurança em PVC com conexão Luer. Atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.	Und.	451.417	40	0,07	6,66	266,40
88	TUBO OROTRAQUEAL 9,0 - Tubo orotraqueal número 9,0 com balão indicado para suporte ventilatório. Extremidade arredondada, atraumática. Balão em silicone Cuff com extensor em material transparente com aproximadamente 35 cm de comprimento Tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm. Válvula de segurança em PVC com conexão Luer. Atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.	Und.	451.416	30	0,06	5,93	177,90

89	TUBO OROTRAQUEAL 9,5 - Tubo orotraqueal número 9,5 com balão indicado para suporte ventilatório. Extremidade arredondada, atraumática. Balão em silicone Cuff com extensor em material transparente com aproximadamente 35 cm de comprimento. Tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm. Válvula de segurança em PVC com conexão Luer. Atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.	Und.	451.414	30	0,07	6,90	207,00
----	--	------	---------	----	------	------	--------

1.2. A especificação dos itens constante no CATMAT não atende de forma integral a necessidade do Consórcio, devendo o licitante se atentar ao detalhamento apresentado nesse termo de referência para formular sua proposta.

1.3. Os itens deverão ser entregues em quatro parcelas durante a vigência do Contrato, de acordo com os quantitativos e tamanhos descritos na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. O prazo para a entrega dos itens é de no máximo 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. Os itens deverão serem entregues com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da validade total indicada pelo fabricante no rótulo do produto.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$503.207,88 (Quinhentos e três mil duzentos e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.6. O intervalo mínimo dos lances é de 1% (um por cento) do valor estimado unitário do item, exceto os itens com valores unitários inferiores a R\$ 1,00 (um real), os quais terão um intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centésimo de real).

1.7.1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.7.1.3.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de bens de consumo utilizados diariamente nas viaturas do SAMU 192 nos atendimentos pré-hospitalares, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.7.2. Do reajuste

1.7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/07/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio. Para o funcionamento do SAMU o Consórcio possui contratado aproximadamente 295 empregados públicos atuando diretamente na assistência. Esses empregados atuam nas 25 (vinte e cinco) unidades móveis de atendimento pré hospitalar, estas unidades dispõem de equipamentos, medicação e materiais médico hospitalares para a prestação do atendimento aos solicitantes dentro da área citada anteriormente

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução como um todo abrange a aquisição continuada de materiais médico hospitalares e baterias, necessários para suprimento das 25 (vinte e cinco) viaturas utilizadas no atendimento pré hospitalar de urgência.

4. DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXI, alínea ‘g’)

4.1. O pagamento pelo fornecimento dos itens será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, entrega e conferência.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, devendo para isto ficar explicitado número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou mediante emissão de boleto bancário.

4.3. O Consórcio irá efetuar a retenção do imposto de renda retido na fonte, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de 1,20% (um vírgula dois por cento), conforme previsto no Anexo I da IN RFB 1234/2012, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por este Consórcio.

4.3.1. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.

4.3.2. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento de bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres do Consórcio, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes nas Autorizações de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 5.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto;
- 5.1.9. Reparar e corrigir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções resultantes do transporte ou de meios empregados;
- 5.1.10. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto desta contratação;
- 5.1.11. Executar o fornecimento através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o CISRU Centro Sul exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se também, a indenizar este Consórcio, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 5.1.12. Dar ciência ao CISRU Centro Sul imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos materiais solicitados;
- 5.1.13. Entregar todos os produtos mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (em três vias), constando no corpo da nota fiscal o nº do empenho a que se refere, atentando para que a discriminação do produto e a unidade estejam de acordo com o termo de referência;
- 5.1.14. Por ocasião da entrega dos materiais, o fornecedor deverá aguardar a identificação, avaliação quantitativa e qualitativa dos produtos, inclusive a verificação do acondicionamento apropriado, embalagem com identificação e datas de validade, estipuladas neste Termo;
- 5.1.15. Entregar os produtos na quantidade solicitada e com as marcas dos produtos de acordo com as determinadas no empenho;
- 5.1.16. Obrigar os entregadores e/ou fornecedores a apresentar-se com vestimenta adequada (calça e camisa), não estando sem camisa durante o ato de entrega dos produtos; e
- 5.1.17. Estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por ocasião do pagamento (execução da NE) e da liquidação da Nota Fiscal de Venda/Fatura;
- 5.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

- 5.2.1. Na presente contratação não foi adotada a indicação de marcas referenciais.

5.3. Da exigência de prospecto/amostra:

- 5.3.1. O licitante provisoriamente vencedor será convocado, no momento da fase de análise da aceitabilidade das propostas, para apresentação de prospecto e/ou amostra do item ofertado.
- 5.3.2. O prospecto deve ser anexado no sistema Compras.gov no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da pregoeira.
 - 5.3.2.1. No caso em que o prospecto não for suficiente para verificação da descrição do produto será solicitada a amostra para postagem pela empresa em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Pregoeira, informando à esta, através do e-mail licitacao@cisru.saude.mg.gov.br, o código para rastreamento.
 - 5.3.3. Caso a amostra ainda não tenha sido protocolada na sede do consórcio no prazo descrito no subitem anterior, a licitante deverá comprovar que efetuou o encaminhamento da amostra, sob pena de ter sua proposta desclassificada para aquele item;
 - 5.3.4. A Pregoeira poderá ainda, a interesse do Consórcio, prorrogar o prazo inicialmente determinado, mediante solicitação tempestiva e fundada em motivo legítimo para entrega de amostras, diante da razoabilidade da dúvida;
 - 5.3.5. A amostra deverá ser identificada com o nome da empresa, bem como o número do item;

5.3.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada;

5.3.7. As amostras serão solicitadas à empresa para análise do Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio;

5.3.8. As amostras serão analisadas pelo Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, dentro das especificações solicitadas, bem como se atendem com eficácia ao fim a que se destinam;

5.3.9. As amostras serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseados pelo responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. sendo devolvidas à empresa licitante no estado em que se encontrarem ao final da análise efetuada;

5.3.10. As amostras deverão ser enviadas juntamente com a embalagem original do produto, afim de que se possa aferir com precisão a especificação do objeto;

5.3.11. As amostras que apresentarem problemas durante a referida análise, ou apresentarem características divergentes da exigida pelo edital, serão imediatamente desclassificadas, sendo o resultado avaliação descrito juntamente à desclassificação;

5.3.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3.13. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item ficará no Setor de Almoxarifado até que seja efetivada a entrega do material pelo licitante, afim de ser com esta comparada;

5.3.14. A Pregoeira poderá dispensar apresentação de prospecto e amostra de qualquer um dos itens constantes na Tabela I deste Termo de Referência, devidamente justificada.

5.4. Da subcontratação

5.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. Da garantia

5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da Parcela	Prazo de Entrega
1ª	De 30% até 40% do quantitativo total	10 dias do recebimento da Autorização de Fornecimento – Que será emitida logo após a assinatura do contrato
2ª	Até 20% do quantitativo, mais a diferença do pedido anterior se houver	10 dias do recebimento da Autorização de Fornecimento - Que será emitida após 03 (três) meses da assinatura do contrato
3ª	Até 20% do quantitativo, mais a diferença dos pedidos anteriores se houver	10 dias do recebimento da Autorização de Fornecimento Que será emitida após 06 (seis) meses da assinatura do

		contrato
4ª	Até 20% do quantitativo, mais a diferença dos pedidos anteriores se houver	10 dias do recebimento da Autorização de Fornecimento Que será emitida após 09 (nove) meses da assinatura do contrato

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia BR265, nº 1501, Bairro Grogotó em Barbacena/MG, no dia e horário pré-determinados no ato do envio da autorização de fornecimento.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, Sr. Leonardo Luiz Nascimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente liquidação da despesa.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda do CISRU Centro Sul tem como base a seguinte característica:

7.1.1. O fornecimento dos itens conforme especificações constantes neste termo de referência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

8.1. O objeto contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, Sr. Leonardo Luiz Nascimento, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.3.1. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Consórcio ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao Consórcio a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o Consórcio e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O Consórcio poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.9.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I c/c art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, o Consórcio verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pelo Consórcio, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.12.1. Habilitação Jurídica:

9.12.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.12.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.12.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.12.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.12.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou

9.12.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.12.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.12.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.12.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.12.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.2.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.12.3. Qualificação Econômica – Financeira

9.12.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.12.3.1.1. Tal exigência faz-se necessária para comprovar que não está correndo em desfavor da empresa, que poderá ser contratada, processos judiciais requerendo sua falência, fato este que pode impossibilitar a adequada execução do contrato.

9.12.4. Qualificação Técnica

9.12.4.1. Certificado de registro dos produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, exceto aqueles constantes na relação dos produtos isentos, expedida pela ANVISA.

9.12.4.1.1. Registro do Produto revalidado automaticamente pela ANVISA/MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76;

9.12.4.2. Alvará da Vigilância Sanitária expedido por órgão competente;

9.12.4.3. Autorização de fornecimento - AFE emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, das empresas provisoriamente vencedoras dos itens caracterizados como produtos para saúde.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na programação orçamentária do CISRU Centro Sul, atendida pela seguinte dotação:

Entidade: 01- Cisru Centro Sul

Unidade: 01 - Contrato de Rateio

Sub-Unidade: 00 - Contrato de Rateio

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Proj./Atividade: 2.0004 - Gestão do Samu - Contrato de Rateio

Programa: 001 - Rede de Urgência e Emergência

Categoria: 3 - Despesas Correntes

Natureza de Despesa: 3.3 - Outras Despesas Correntes

Modalidade: 3.3.90 - Aplicações Diretas

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo

SubElemento: 3.3.90.30.35 – Material Hospitalar

10.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Programação Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Barbacena/MG, 26 de agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente

LEONARDO LUIZ NASCIMENTO

Data: 26/08/2024 12:18:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Luiz Nascimento
Coordenador de Almoxarifado
do CISRU Centro Sul

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO – (LEI Nº 14.133/21)

FORNECIMENTO DE BENS

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº/...., QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CISRU CENTRO SUL E A
EMPRESA
.....

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL**, localizado na Rodovia BR-265, nº 1.501, Bairro Grogotó, CEP 36.202-630, em Barbacena - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 11.938.399/0001-72, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Nilzio Barbosa, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (**nome e função no contratado**), **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº/2024 – Pregão Eletrônico nº/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO (se exigidas no edital)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Consórcio, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, prestação do serviço, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....), sendo o valor unitário o disposto na tabela constante no subitem 1.2.**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Consórcio atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso no pagamento ocasionada pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento

até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado após a execução do serviços, acompanhado da Nota Fiscal e laudos correspondentes, devidamente atestada a execução pelo fiscal e pelo gestor do contrato, conforme o disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver execução do serviço em desacordo com as especificações do edital ou deste instrumento, o fiscal ou o gestor efetuarão a glosa parcial do objeto comunicando a empresa para que regularize a entrega ou emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente por verificar o serviço, bem como o para proceder o pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Consórcio deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Consórcio, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/07/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o setor de representação judicial do Consórcio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, o Consórcio terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. O Consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, em virtude da execução da realização do presente processo licitatório, conforme exigências da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante todo o cumprimento do objeto descrito no referido edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Assinar o Contrato;

8.1.2. Efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias em perfeitas condições, conforme especificações, quantidades e local constantes nas Autorizações de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto;

8.1.9. Reparar e corrigir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções resultantes do transporte ou de meios empregados;

8.1.10. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto desta contratação;

8.1.11. Executar o fornecimento através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o CISRU Centro Sul exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se também, a indenizar este Consórcio, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

8.1.12. Dar ciência ao CISRU Centro Sul imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos materiais solicitados;

8.1.13. Entregar todos os produtos mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (em três vias), constando no corpo da nota fiscal o nº do empenho a que se refere, atentando para que a discriminação do produto e a unidade estejam de acordo com o termo de referência;

8.1.14. Aguardar a identificação, avaliação quantitativa e qualitativa dos produtos, inclusive a verificação do acondicionamento apropriado, embalagem com identificação e datas de validade estipuladas neste Termo, por ocasião da entrega dos materiais;

8.1.15. Entregar os produtos na quantidade solicitada e com as marcas dos produtos de acordo com as determinadas no empenho/autorização de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

8.1.16. Garantir os equipamentos e suprimentos de informática por no mínimo 12 (doze) meses;

8.1.17. Obrigar os entregadores e/ou fornecedores a apresentar-se com vestimenta adequada (calça e camisa), não estando sem camisa durante o ato de entrega dos produtos;

8.1.18. Estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por ocasião do pagamento (execução da NE) e da liquidação da Nota Fiscal de Venda/Fatura; e

8.1.19. Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, em virtude da execução da realização do presente processo licitatório, conforme exigências da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante todo o cumprimento do objeto descrito no edital nº 011/2024.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) descumprir cláusulas contratuais.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - a) moratória em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - a.1) Para as infrações previstas nas alíneas a, b e c, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - a.2) Para as infrações previstas nas alíneas d, e, f, g, h, i, j, k, l e m, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - a.3) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o Consórcio a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Programação Orçamentária do Consórcio deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: 01- Cisru Centro Sul

Unidade: 01 - Contrato de Rateio

Sub-Unidade: 00 - Contrato de Rateio

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Proj./Atividade: 2.0004 - Gestão do Samu - Contrato de Rateio

Programa: 001 - Rede de Urgência e Emergência

Categoria: 3 - Despesas Correntes

Natureza de Despesa: 3.3 - Outras Despesas Correntes

Modalidade: 3.3.90 - Aplicações Diretas

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo

SubElemento: 3.3.90.30.35 – Material Hospitalar

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Programação Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barbacena, de de 2024.			
CISRU Centro Sul CNPJ: 11.938.399/0001-72 (Contratante)		 CNPJ Nº: (Contratada)	
Nome:	Nilzio Barbosa	Nome:	_____
CPF:	116.006.166-15	CPF:	_____
Cargo:	Presidente do CISRU Centro Sul	Cargo:	_____
Testemunha 1		Testemunha 2	
Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____
CPF:	_____	CPF:	_____